

1929

1570

Juizo Municipal da Cidade  
de Lages.

Alf. Ser.

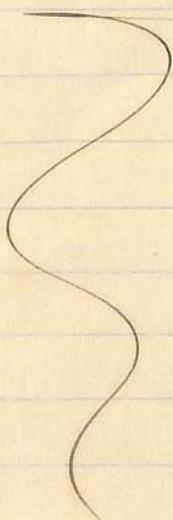
Summa

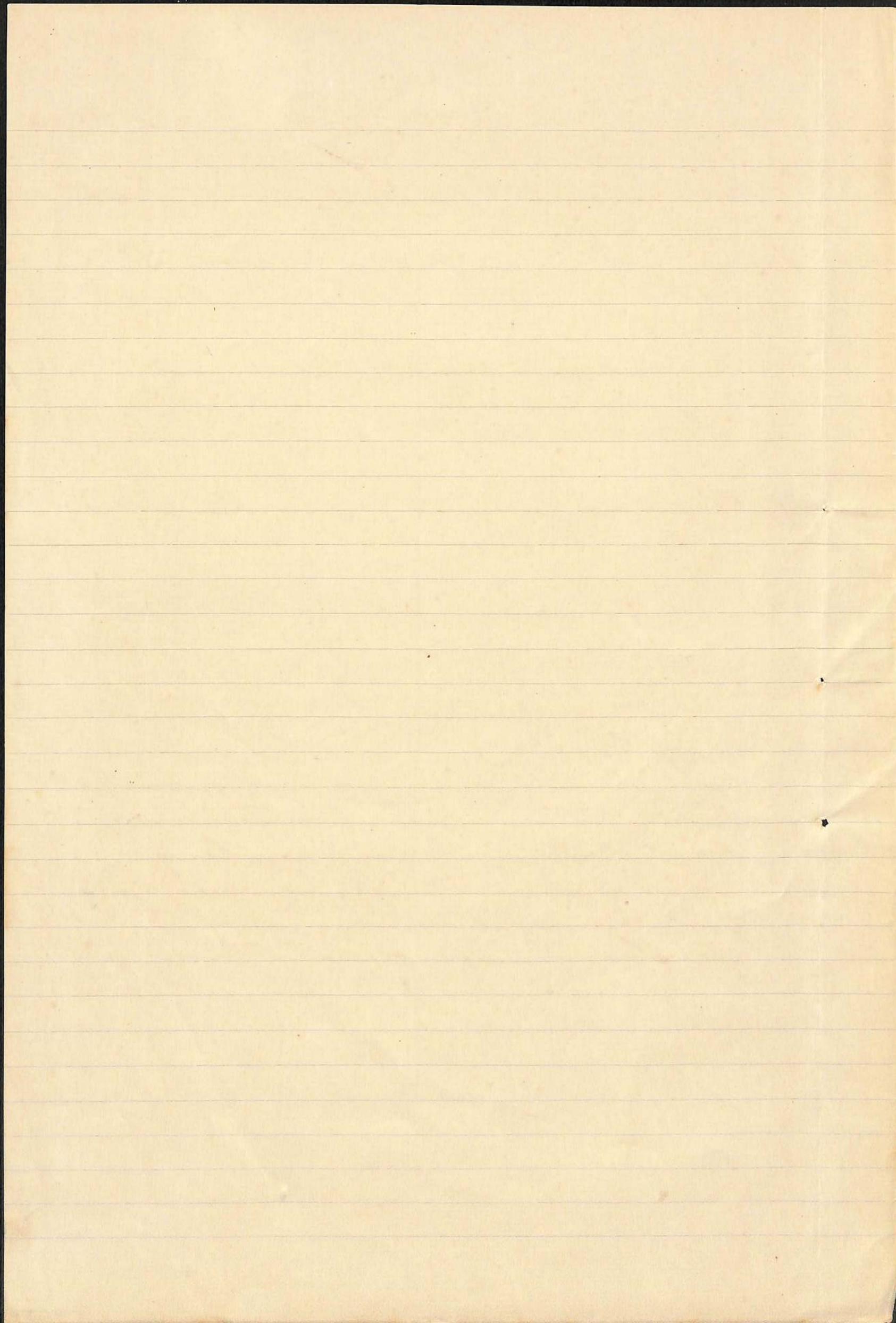
Actos de accao de Manutencao  
de Liberdade

Alf. Ser. assinado por Dona  
Regina Antonia de Campos - Representante

Situaçao.

Los actos dias do mes de Maio do anno  
de mil e cento e setenta e sete na  
Cidade de Lages em um Cartorio  
ante a Juizaria que adiante se  
fizer, fir esta Situaçao. E  
João de Deus Pereira assinou desum





M<sup>mo</sup> J. D. Juiz Municipal.

2

Como requer  
seja depositado sobre autos  
pori. Lenc. de. Lages 7 de Maio  
R. L. Lins

Diz Miguel, escravidão de D. Ignor Antõ-  
nia de Menezes, que sendo a Supp<sup>ca</sup> livre, pois  
tanto a prova o facto de estar matriculado com  
filição desconhecida, o que a lias convence de  
que sua pretensa senhora, não sabe a origem  
de que de corre o seu pretendido direito de do-  
minio sobre a pessoa do Supp<sup>ca</sup>, — e quando,  
pelo contrario a liberdade é de direito natural  
que se presume sempre, salvo prova plena  
encontrario, — vem por isso requerer a V. Sa. se  
digne admittil-o a justificar que como livre  
é tido para que sendo julgada procedente  
a justificação, se lhe passe mandado de ma-  
nutenção de posse de sua liberdade a fim de  
se lhe dar de pois a competente carta de ma-  
nutenção —

E por tanto pede que A. se proci-  
ga nos ultimos de direito, marcando o escri-  
vãu dia e hora.

J. a V. Sa. de firimento de justiça  
do q.

E. R. M<sup>ca</sup>

Lages, 7 de Maio de 1808.

A rogo do Supp<sup>ca</sup>

Pedro Antonio Curdido

Termo de Depozito

Nos nove dias do mez de Maio de  
mil oco cento e setenta e oito nesta  
Cidade de Lagos em Casa da Regencia  
do Jun Municipal Doutor Francis-  
co Ferreira Cavaleante Lins, presen-  
te do mesmo Jun Companheiro Antonio  
João Candido, e a elle o Jun de fidei o  
juramento dos Santos Evangelhos  
de ser o depositario de Miguel  
escrivado por D. Jun Antonia  
de Albuquerque para elle dar conta no  
Jun quando seja requerido. E hebido  
por elle o juramento fassam o prome-  
tten cumprir, fir este termo em as-  
segura. In Jun Lins Porra es-  
cripto assim

Antonio João Candido

Termo de assentada

Nos nove dias do mes de Maio de mil e oitocentos e setenta e sete nesta cidade de Lagos em casa da residencia do Juiz Municipal Doutor Francisco Ferreira Cavaleante Lins, presidente do mesmo Juiz, foram reunidas as testemunhas da seguinte Justificacao a seguir termo. Em Joz Luis Perreira assinava quem Assentado

1ª Testemunha

João Augusto Ramos Reis, idade de quarenta e quatro annos, Casado, natural desta Provincia Collector das Rendas Fiscaes.

Sor Custodio Dias nada.

Testemunha preada aos Santos Evangelhos e promettem dizer a verdade do que souberem e perguntado lhe fosse. Perguntado se conheceu Dona Izabel Antonia de Alencar, e o escravo desta de nome Miguel. Respondeu que conheceu Dona Izabel e o escravo de nome Miguel. Perguntado se sabia quem este escravo era esta matriculado com filiação desconhecida. Respondeu que sabia por ser elle Collector que esse escravo esta matriculado com a filiação desconhecida. Perguntado se o mesmo Creole, da Africa

africano? Respondem que i'cri-  
culo. Perguntado se sabe que  
esse escravo está fora da Compa-  
nhia de D.ª Dona Izaura? Res-  
pondem que sabe estar fora da Com-  
panhia D.ª. Perguntado há que  
tempo? Respondem que ignora.

Perguntado se sabia o motivo  
pelo qual o referido Miguel não pu-  
de mandar o M.º Antunes de  
sua liberdade? Respondem que  
suppor ser por estar matriculado  
com filiação desconhecida, e em vir-  
tude de um Decreto do anno pas-  
sado, em authorisação a isso. E  
nada mais disse. Dido seu di-  
posimento por Confirmação assignada  
em 17 de Junho de 1850.

João Augusto Leão de Sá

Advogado

Antonio Joze Candido, de Setenta  
e seis annos de idade, Comendado  
natural desta Província Impre-  
gado Publico. Aos Contornos dis-  
se nada. Testemunha jurada a  
os Santos Evangelhos. Promettere  
depois a Verdade de que se sabe e  
perguntado lhe fez. Perguntado  
se conhece D.ª Dona Izaura  
de Campos, e de seu marido Miguel.  
Respondem que conhece a D.ª

curator. Perguntado se esse escravo  
se acha matriculado Com filiação  
desconhecida. Respondem que  
Sim, que sabe por vir a matrícula.

Perguntado se esse escravo está  
pode da Casa de Sua Senhora e a que  
tempo. Respondem está fora da  
Casa de Sua Senhora mas não  
pode preencher há que tempo.

Perguntado se esse escravo é Africano  
ou Europeu. Respondem que é Cri-  
oulo.

Perguntado se esse escravo  
está matriculado Com filiação co-  
nhecida. Respondem que está ma-  
triculado Com filiação desconhecida.

Perguntado se sabe quem em lugar  
afase escravo vir pudor mantido  
de emancipação e liberdade. Res-  
pondem que é por autoridade por  
seu Decreto de anno passado, que  
continha livros de escravos matricu-  
lados Com filiação desconhecida.

Quada mais Dize. Etido em  
decretos por conformu assignou  
seu Governança summa e  
assim

Antônio José Candido

Em  
Sua mesmha Data retro passos  
tes autos Carcelhos adjuir Alla-  
mortal Doutor Francisco Figueira

Firma Cavalcante Lima, fir este  
tomo. In Joz. San Terra m.  
Cavalcante Lima

quibus procedentibus justifica  
et mandatis et exequi et  
facere mandatis de man. ten.  
et, remittendo ad actos et  
procurat. D. Jo. Jo. Jo. Jo.  
Cavalcante Lima

Data

In data supra sub. act. ante de man. de  
Juz. Municipal D. Jo. Jo. Jo. Jo.  
Cavalcante Lima, fir este tomo. In  
Joz. San Terra m. Cavalcante Lima

Cavalcante Lima

Los factos conchados ad Joz. D. Jo. Jo. Jo. Jo.  
de Câmara D. Jo. Jo. Jo. Jo.  
Jo. de Cavalcante, fir este tomo. In  
Joz. San Terra m. Cavalcante Lima

Cavalcante Lima

Nota em este Juiz ordin.  
Luz. 26 de Maio de 1828.  
Firma de Cavalcante

